



**SEGUNDO TERMO ADITIVO PARA  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS  
PARA PREPARAÇÃO, CAPACITAÇÃO  
E DISPONIBILIZAÇÃO DE JOVENS  
APRENDIZES, QUE FAZEM ENTRE SI  
O CONSELHO REGIONAL DE  
ENFERMAGEM DO DISTRITO  
FEDERAL E A CASA DE ISMAEL - LAR  
DA CRIANÇA.**

Pelo presente instrumento, tem-se, o **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO DISTRITO FEDERAL – COREN-DF**, neste ato representado pelo seu Presidente **Dr. Elissandro Noronha dos Santos**, brasileiro, Enfermeiro, portador do CPF nº 037.605.956-77 e registro Coren-DF nº 135645-ENF, e sua tesoureira **Sra. Valda Maria Costa Fumeiro**, brasileira, Técnica de Enfermagem, portadora do CPF nº 524.169.331-91 e registro Coren-DF nº 85107-TEC, com sede no SRTV/Sul, Quadra 701, Bloco I, Edifício Palácio da Imprensa, 5º e 6º andar, Brasília – DF, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 03.875.295/0001-38, a seguir simplesmente designado como **CONTRATANTE** e de outro lado, **CASA DE ISMAEL – LAR DA CRIANÇA**, a seguir denominada **CONTRATADA**, com sede à SGAN 913, Conjunto G, Avenida W5 – Asa Norte, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.077.255/0001-52, neste ato representada por seu representante legal, **Valdemar Martins da Silva**, CPF nº 018.187.911-53, nos termos do contrato de prestação de serviços de Entidade sem Fins Lucrativos para preparação, capacitação e disponibilização de Jovens Aprendizes, celebrado entre as partes, datado de 10/03/2020, e publicado no DOU nº 52, de 17/03/2020, em conformidade com o Procedimento Administrativo nº 243/2019, resolvem aditar o referido contrato, nos termos dos artigos 55 e 65 § 1º da Lei 8.666/93 e cláusulas que se seguem:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ADITAMENTO**

### **1.1. O presente Termo Aditivo tem por finalidade:**



1.1.1. Prorrogar a prestação dos serviços de Entidade sem Fins Lucrativos para preparação, capacitação e disponibilização de Jovens Aprendizizes para o Coren-DF, por mais 12 (doze) meses, a serem contados a partir de 10/03/2022, nos termos do disposto do inciso II do artigo 57 da Lei nº 8666/93.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Os recursos orçamentários e financeiros necessários ao fornecimento de que trata o objeto são garantidos pela rubrica 6.2.2.1.1.01.33.90.037.004- Contratação de Mão de Obra de Aprendiz.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O valor total contratado é de R\$ R\$ 26.689,09 (vinte e seis mil, seiscentos e oitenta e nove reais e nove centavos), a ser pago mensalmente a quantia de R\$ 2.224,09 (dois mil, duzentos e vinte e quatro reais e nove centavos).

## CLÁUSULA QUARTA - OUTRAS DISPOSIÇÕES

4.1. Ficam mantidas todas as cláusulas e disposições do contrato original, não atingidas pelas alterações introduzidas por este termo aditivo.

## CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

5.1. Fica eleito o Foro da Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir eventuais questões oriundas do presente termo aditivo.

5.2. E por estarem de acordo com os termos deste contrato, as partes firmam, em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo.

Brasília, 10 de março de 2022.

\_\_\_\_\_  
Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal

Presidente - Dr. Elissandro Noronha dos Santos



**Coren<sup>DF</sup>**  
Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal

COPIA  
FIS. 782  
B

*2mao*

**Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal**

**Tesoureira – Sra. Valda Maria Costa Fumeiro**

*Alderedo Dias Alves*

CASA DE ISMAEL  
**Alderedo Dias Alves**  
Diretor Administrativo

**Casa de Ismael – Lar da Criança**

**Representante da Contratada – Sr. Valdemar Martins da Silva**

TESTEMUNHAS:

NOME: *Rosane P. Gomes dos Anjos*  
CPF: *504.296.203-63*

NOME: *Fordine A. M. Costa*  
CPF: *036.238.621-85*